PROCESSO 077/97
PROJETO DE LEI 079/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 067/97

1937 078
19 08 97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à firma **R A CHAMBÓ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **R A CHAMBÓ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**, CGC/MF 00-158.898/0001-20, os lotes de terras nº 11 e 12, da quadra 03, com área de 3.920,00 m2, situado no Parque Industrial Zona Oeste - II Etapa, nesta cidade.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel sua sede, atuando no ramo de Cartonagem (fábrica de caixas de papelão).

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de agosto de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

Aprovado
19/8/97
PRESIDENTE